



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 01

TERMO DE RENUNCIA

Eu **JOSIAS MARCELINO RIBEIRO**, CPF 5814043946 aprovado no concurso público EDITAL 01/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Conselheiro Mairinck, para o cargo de operador de maquinas pesadas, classificado em 07º lugar, conforme resultado final homologado por meio do anexo III Edital n.º 17.001/2023 – Homologação do resultado final e classificação, publicado no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck em data de 12/03/2024, renuncio ao direito decorrente a minha nomeação, declarando-me ciente da perda da minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente



JOSIAS MARCELINO RIBEIRO

Data: 23/05/2025 09:28:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSIAS MARCELINO RIBEIRO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 02

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO – Nº01/2023 – CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 111/92, a Lei nº363/08 Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e a Lei nº524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023,

RESOLVE:

DIVULGAR a lista dos candidatos desclassificados e desistentes, conforme quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	OCORRÊNCIA
JOSIAS MARCELINO RIBEIRO	OP. MAQ. PESADAS	08/2025	Termo de desistência

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Art.1º **CONVOCAR** o candidato aprovado para ocupar o cargo conforme quadro abaixo,

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
08º	ANTONIO CARLOS BRANDELIK	0040932

* candidato auto declarado afrodescendentes

** candidato portador de deficiência

Art.2º - O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, PR, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munida de originais e cópias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art.3º - O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 03

Anexo I

- CÉDULA DE IDENTIDADE,
 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF),
 - TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 - CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO,
 - CARTEIRA DE TRABALHO, COM NÚMERO DO PIS/PASEP,
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS COM CPF E/OU CPF MENORES DE 14 ANOS,
 - HISTÓRICO ESCOLAR/DIPLOMA DO CURSO (FUNDAMENTAL/MÉDIO/SUPERIOR-CONFORME CARGO),
 - COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE e CERTIDÃO DE REGULARIDADE OFERECIDO PELO ÓRGÃO DE CLASSE (CONFORME O CARGO),
 - CARTEIRA DE MOTORISTA (CONFORME O CARGO)
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA OU LUZ),
 - RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (HOMEM),
 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (CARTÓRIO DISTRIBUÍDO DA COMARCA DE RESIDÊNCIA)
 - ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTIÇA FEDERAL (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao>),
 - DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E QUANDO ACUMULÁVEL DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMPREGADOR CONSTANDO O CARGO OCUPADO, CARGA HORÁRIA, HORÁRIO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO,
 - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO APOSENTADORIA / PENSÃO,
 - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA,
 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO E NEM TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL,
 - EXAME ADMISSIONAL NO POSTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,
 - 01 FOTO ¾ RECENTE,
 - NÚMERO DE CONTA NO BANCO SICRED DE CONSELHEIRO MAIRINCK;
- A FIM DE FORMALIZAR CONTRATO DE TRABALHO NA FORMA DA LEI:

Obs.: O exame admissional será realizado mediante agendamento pelo Departamento competente da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 04



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais nos trechos Ibaiti–Curitiba e Curitiba–Ibaiti, com a finalidade de atender à concessão do Benefício Eventual 'Auxílio Transporte' aos usuários do Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e do artigo 12 da Lei Municipal nº 487/2013

Considerando o disposto no Ofício nº 326/2025, encaminhado pelos agentes de contratação e equipe de apoio, informando que a Disputa de Preços realizada em 16 de maio de 2025 restou deserta, e que, durante a etapa de cotação prévia de preços, a empresa Princesa do Norte S.A. apresentou a proposta mais vantajosa;

Considerando que a referida proposta encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade, nos termos dos artigos 75, inciso II, e 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda que a documentação de habilitação apresentada pela empresa foi analisada e considerada regular e compatível com as exigências do processo;

HOMOLOGO o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, autorizando a contratação direta da empresa **Princesa do Norte S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 81.159.857/0001-50**, pelo valor total de **R\$ 37.398,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Passagens para viagem com destino a cidade de Curitiba-PR com saída da cidade de Ibaiti- Pr	150	Unid.	R\$ 120,97	R\$ 18.145,50
TOTAL					R\$ 18.145,50
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Passagens para viagem com destino a cidade de Ibatí-Pr com saída da cidade de Curitiba-Pr	150	Unid.	R\$ 128,35	R\$ 19.252,50
TOTAL					R\$ 19.252,50

CONSELHEIRO MAIRINCK, 23 de maio de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
AUTORIDADE SUPERIOR

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49, em pleno funcionamento à Rua Miguel Jorge nº 1.020, Bairro: Centro, na cidade de Ibaiti-Pr, representante legal: **Srº. Antonio Ferreira de Melo**, CPF nº 091.843.769-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Jorge, nº 1.020, fundos, na cidade de Ibaiti-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato Administrativo nº 011/2024**, nos termos da **Cláusula Décima Sétima** do instrumento original, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento do objeto contratado, **conjuntamente à adição de quantitativos e adequação proporcional de saldo**, conforme justificativa apresentada e de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Lote/Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Total
1	Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço	50	Unid.	R\$8.750,00
2	Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço	200	Unid.	R\$50.400,00
3	Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço	30	Unid.	R\$3.690,00

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

04 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
840 – Fonte: 000, 850 – Fonte 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2025.

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck
Joselei Aparecido de Carvalho

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ nº 82.503.905/0001-49
Representante legal:
Antônio Ferreira de Melo
CPF nº 091.843.769-53



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 07



Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck - Pr

Resolução 01/2025

Conselheiro Mairinck, 12 de maio de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr, conforme Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de sua regimento, considerando ATA da reunião realizada no dia 12 de maio de 2025.

Considerando:

Reunião Ordinária realizada em 12 de maio de 2025 entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2024 do Município de Conselheiro Mairinck - Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Por expressão de Verdade firmo o presente;

Atenciosamente

Graciele Viana Bonavigo

Presidente do CMS — Conselheiro Mairinck - Pr



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

LEI MUNICIPAL Nº. 713/2021 E LEI FEDERAL Nº. 8.069/1990 RESOLUÇÃO Nº 02/2025- CMDCA

O Conselho Municipal DOS Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck – PR – CMDCA, em cumprimento a Lei Nº 8.069/90, Lei municipal Nº 713/2021 de 15 de abril de 2021.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/05/2025, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão a Deliberação 013/2025 CEDCA-PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente , do Fundo para a Infância e Adolescente – FIA.

Art. 2º - Aprovar Plano de Aplicação do recurso- Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente – FIA , provindo da Deliberação 013/2025 –CEDCA-PR;

Art. 3º Aprovar o Plano de trabalho referente a Deliberação 13/2025 CEDCA-PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente – FIA ;
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Conselheiro Mairinck

CNPJ: 75.968.412/0001-19

Endereço: Praça Otacílio Ferreira, 82

CEP: 86480-000

Telefone: (43)35611221

E-mail institucional: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Graciele Viana Bonavigo

Telefone: (43)35611401

Celular: (43)996926708

E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço

Viver Melhor com Cidadania.

Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 09

Locais / endereço onde será executado o programa/serviço

Eixo 3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rua Maria Sousa, Sn, Centro, Conselheiro Mairinck – PR

Eixo 4 -Prédio Jacks Ogg- Praça Otacílio Ferreira, Centro, Conselheiro Mairinck- PR

Ginásio de Esportes Municipal Francisco Pereira de Godoy (Chiquinho) , Rua Natel de Camargo, 141, Centro, Conselheiro Mairinck - PR

2. DIAGNÓSTICO

A Cidade de Conselheiro Mairinck segundo o IBGE de 2022 tem uma população de 862 munícipes entre 0 a 17 anos, destes mais de 90% não tem acesso a Cultura, lazer e Esportes de forma satisfatória, pois o encontro que tem com cultura, lazer e esporte é através do meu campinho de forma aleatória, bem como através de celulares e tvs, e quando estes são apresentados na escola. No entanto, o contato direto e cursivo não é contínuo, ficando estes sempre a quem do que realmente é necessário para a garantir cidadania. O município apresenta poucas opções de lazer, como já citado os campinhos de futebol, e praça e parquinho municipal que necessita de reparos e tem se tornado local de aglomeração de usuários de drogas. Portanto, faz se necessário que se crie programas e formas de atender estas crianças e jovens que ficam sem atividades em contra turno e até mesmo período noturno, onde muitas vezes ficam a esmo pelas ruas da cidade.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais previstos no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. No presente projeto focaremos nos seguintes eixos:

Eixo 3: Direito à convivência familiar e comunitária

Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, PAEF, Primeira Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013; com o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV melhores descritas abaixo.

Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas a insuficiência de recursos tendo em vista a falta de regularidade dos repasses continuados que abrangem esse programa, o desinteresse das crianças e adolescentes devido à falta de ações mais atrativas, entre outros.

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar.

Quanto a este eixo 4 procuramos sanar a falta de multiplicidade de opções no esporte em nosso município, as crianças e adolescentes, contam com pouca opção de tipo de atividade esportiva e este projeto vem ao encontro de promover uma maior diversidade de opções de esporte, cultura e lazer, de forma englobada com a educação. Dando opções de atividades em contraturno.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Neste projeto Viver Melhor com Cidadania, vamos aumentar as oficinas já oferecidas no município com várias atividades com profissionais capacitados e que apliquem as disciplinas e incuta nestas crianças e adolescentes a dignidade e respeito.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 10

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária

A intenção é continuar ofertando oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento do serviço.

Pretende-se atender uma média de 70 crianças e adolescentes conforme dados extraídos do SICS, com atividades que ocorrerão semanalmente, da seguinte forma: Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 6 a 17 anos considerando as especificidades dos ciclos de vida.

O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. Trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, entre outras

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Neste eixo temos a intenção de ampliar o atendimento das novas oficinas a toda as crianças e adolescentes que estejam cadastradas no CAdUnico de nosso Município, proporcionando assim maior abrangência dos serviços ofertados.

O trabalho será realizado em forma de oficinas e ocorrerão de forma semanais, com período em contraturno e noturno para um melhor atendimento da necessidade de todos.

Pretende-se atender 210 indivíduos entre 4 e 17 anos, em locais descentralizados.

4. PÚBLICO-ALVO

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS) cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como:

De 6 a 15 anos	15 a 17 anos
-Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de Famílias com precário acesso a serviços	- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; -Adolescentes e Jovens regressos de medida Socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente; -Adolescentes e Jovens em cumprimento ou regressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Todos as crianças a partir de 04 anos inscritas no CadUnico e adolescentes entre 12 e 17 anos inscritos no CadUnico.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 11

De 04 a 12 anos	12 a 17 anos
- Crianças que estejam frequentando regularmente a escola - Crianças que possam ser submetidas as atividades sem prejudicar sua saúde - crianças que apresentam inscrição familiar no CadUnico do Município - Crianças e adolescentes de Famílias com precário acesso a serviços	- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; -Adolescentes e Jovens que estejam regularmente matriculados e frequentando a escola - Adolescentes e jovens que estejam com famílias inscritas no CadUnico do Município.

5. OBJETIVOS

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária: Como objetivo geral, o presente projeto tem como foco promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial as em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais e ampliar o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças, adolescentes, por meio da implantação de novas oficinas temáticas e socioeducativas e acompanhamento e atendimento a crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos

1. Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas entre outras.
2. Estimular o convívio comunitário e o fortalecimento dos laços familiares e sociais.
3. Integrar ações do SCFV com os demais serviços da rede socioassistencial, especialmente os da proteção básica e especial.
4. Ampliar a cobertura do SCFV para públicos prioritários em territórios com baixa oferta de atividades.

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Temos como objetivo principal estimular a socialização, e a diversidade de atividades culturais esportivas e de lazer, fazendo destas oficinas local de acolhimento, aprendizagem, convivência e desenvolvimento social do público atendido, fazendo com que descubram novas formas de se comunicarem, e viver em sociedade, descobrindo valores e dons que antes não eram explorados.

Objetivos Específicos

1. Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas entre outras.
2. Estimular o convívio comunitário e o fortalecimento dos laços familiares e sociais.
3. Integrar ações do Esporte, Cultura e Lazer com a Assistência Social.
4. Ampliar a cobertura de atividades ofertadas ao público alvo em nosso município.

6. METAS DE ATENDIMENTO

EIXO 3 Direito à convivência familiar e comunitária:

Pretende-se atender a 70 crianças e adolescentes usando como base os cadastrados no SISC, além de realizar uma busca ativa para inclusão de novos participantes.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 12

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Pretende-se atender uma média de 210 indivíduos dentro da faixa etária de 04 a 17 anos. Podendo este número aumentar conforme a procura pelas atividades.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

Eixo 3 Direito à convivência familiar e comunitária

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 6 a 15 anos, 15 a 17anos, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais sendo eles: Diretora do Departamento de Assistência Social: Graciele Viana Bonavigo Chefe de Divisão do Peti e Bolsa Família/ Coordenadora: Deaguida da Silva Garcia Braga, Pedagoga: Rosineire Poliane da Silva e Assistente Social: Mayara Cristina Santos Santana.

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos que acontecerão semanalmente no prédio onde é executado o SCFV denominado Viver Melhor , de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas.

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Os estudantes inscritos no CadUnico de nosso município que compreendam a faixa etária de 04 a 12 anos, 12 a 17 anos, considerando as especificidades dos ciclos da vida. Realizarão estas atividades de forma coletiva conforme a distribuição do técnico de referência, educadores/orientadores sociais sendo eles: Diretora departamento de Assistência Social: Graciele Viana Bonavigo, Pedagoga: Roseli Arrabaça, Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e turismo: Mauro Sergio Lopes da Silva, Assistente Social: Rosangela Batista.

Os trabalhos serão realizados de forma descentralizada de forma que vários ambientes e horários estarão disponíveis para a realização das atividades Prédio Jacques Ogg e Ginásio de Esportes Municipal Francisco Pereira de Godoy (Chiquinho). Os atendimentos serão semanais. Desta forma, atenderemos todos os públicos da melhor forma possível, podendo as famílias estarem assistindo a realização das atividades de seus filhos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS GERAIS

Eixo 3 Direito à convivência familiar e comunitária

Objetivo	Atividades	Periodicidade		
		Diariame nte	Semanalm ente	Mensalmente
1.Implantar novas oficinas que promovam habilidades Socioemocionais, artísticas, Culturais, esportivas	1.1.Realizar uma pesquisa de campo para identificar atividades que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para contratações assertivas.			1 ao 2 mês
	1.2.Abertura de licitação para contratação;			3 ao 7 mês
	1.3.Realização das inscrições			8 mês
	1.4. Oferta das oficinas no SCFV			9 ao 24 mês

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1905

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 13

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Objetivo	Atividades	Periodicidade		
		Diariamente	Semanalmente	Mensalmente
1. Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas	1.1. Realizar uma pesquisa de campo para identificar atividades que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para contratações assertivas.			1 ao 2 mês
	1.2. Abertura de licitação para contratação;			3 ao 7 mês
	1.3. Realização das inscrições			8 mês
	1.4. Oferta das oficinas no Município.			9 ao 24 mês

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Eixo 3 Direito à convivência familiar e comunitária

- Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA ao a quem solicitar;
- Inserção SICS dos dados atualizados, identificando os prioritários.
- Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;
- Prestação de contas anuais no sistema SIFF;

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

- Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA ao a quem solicitar;
- Matrículas atualizadas nos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura Esporte, Lazer e Turismo;
- Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;
- Prestação de contas anuais no sistema SIFF;

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Mayara Cristina Santos Santana

Telefone (43) 988371779

E-mail: mm-ayara@hotmail.com

Formação / Registro no Conselho CREAS-PR 11698

Conselheiro Mairinck, 20 de maio de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025	EDIÇÃO Nº 1905	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025	PÁGINA 14
----------	----------------	---	-----------

Graciele Viana Bonavigo

Diretora Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck, 20 de maio de 2025.

ROSELI ARRABAÇA
PRESIDENTE CMDCA